

**PORTARIA
Nº 125/2025**

“Dispõe sobre a instituição, composição e nomeação de membros da Comissão Temporária de Tratamento de Arquivos Públicos de Pessoal da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião”.

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VI, do Estatuto desta Fundação e,

Considerando o volume excepcional de geração de arquivos públicos de pessoal no decorrer de uma década de exercício da entidade, sobretudo, em razão de os processos de gestão serem realizados de forma manual por longo período;

Considerando a necessidade de tratamento dos arquivos de pessoal; o grande volume reprimido, e a característica sigilosa e regulamentar de tais arquivos, que carecem de pessoal com devido conhecimento técnico em seu tratamento;

Considerando a necessidade de atendimento e operacionalização do Capítulo VIII do Regulamento Interno de Recursos Humanos e da Cláusula Vigesima Segunda do Acordo Coletivo biênio 2024/2025;

Considerando as disposições da Lei Federal 8.159 de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

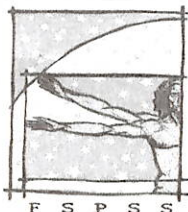
Considerando o Decreto Municipal Nº 9135 de 29 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a instituição do programa Prefeitura Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de São Sebastião e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Temporária de Tratamento de Arquivos Públicos de Pessoal da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Art. 2º. A Comissão Temporária de Tratamento de Arquivos Públicos de Pessoal terá as seguintes atribuições:

I – Realizar o levantamento de arquivos de ponto manual dos empregados ativos que aguardam atualização de lançamento das informações de 2014 à data de instalação do sistema eletrônico de controle de jornada;



II – Realizar os lançamentos dos dados de jornada de trabalho, apurando os dados finais de saldo de jornada e trabalhos excepcionais de 2014 à data de instalação do sistema eletrônico de controle de jornada;

III – Tratar os arquivos de pessoal existentes no Arquivo Morto da entidade, de funcionários ativos e inativos, nos termos da legislação pertinente bem como garantir sua guarda e conservação pelos prazos legais exigidos para cada tipo de documento;

IV – Apresentar relatório minuciado das informações obtida na atualização do sistema de jornada de trabalho, apresentando a Gestão proposta de operacionalização do Capítulo VIII do Regulamento Interno de Recursos Humanos e da Cláusula Vigésima Segunda do Acordo Coletivo biênio 2024/2025;

V – Gerir de forma contínua o sistema de arquivamento corrente, intermediário e permanente de documentos de pessoal, propondo à Gestão as práticas mais eficientes em observância à legislação pertinente;

VI – Prover o devido descarte, digitalização, obtenção de autorizações de movimentação, guarda, conservação, lançamento, categorização, dentre outras atividades necessárias à gestão dos arquivos de pessoal da entidade;

VII – Esgotar, dentro do período de validade da comissão, a demanda reprimida tratada, apresentando a conclusão por meio de relatório circunstanciado, propondo plano de ação para dilação do prazo caso o inicialmente proposto não seja suficiente para esgotamento.

Parágrafo único. A Comissão deverá elaborar auditorias periódicas para garantir conformidade com as normas e para ajustes no processo.

Art. 3º - Nomear para compor a Comissão Temporária de Tratamento de Arquivos Públicos de Pessoal, os seguintes empregados/servidores públicos:

Ana Paula Rodrigues Costa
Gestora de Recursos Humanos
Matrícula 74-4

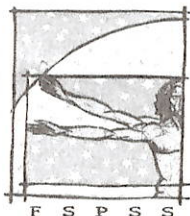
Valéria Migliorini de Souza
Assessora Administrativa
Matrícula 66326-3

Thacia Helena da Silva Carvalho
Auxiliar Administrativo
Matrícula 293-3

Luciana Rodrigues Santos
Auxiliar Administrativo
Matrícula 66006-0

Helder Alves de Souza
Auxiliar Administrativo
Matrícula 100-7

Lucas Rodolpho de Moraes Silva
Auxiliar Administrativo
Matrícula 294-1



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



Art. 4º - Os empregados/servidores públicos designados farão *jus* a gratificação instituída no artigo 62, §5º do Regulamento de Recursos Humanos, Resolução 153/2023.

Art. 5º - Os membros da presente Comissão deverão se atentar aos ditames do Regulamento de Comissões e do Regulamento de Recursos Humanos Vigente.

Art. 6º - Esta comissão tem caráter temporário.

Art. 7º - A validade desta comissão é de 18 (dezoito) meses a partir da sua instituição, podendo ser prorrogada, a critério e conveniência da entidade, e autorização do Diretor Presidente, mediante justificativa comprovada da necessidade.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

São Sebastião, 22 de maio de 2025.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente